## Lei Nº 1218/2014

## DENOMINA DE RUA JOÃO FIRMINO SALGADO, O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA

Δ	Câmara	Municipal	anrovou a	ΔП	Profoito	Municipal	, sanciono a	L SECULINAS I	ام ا
$\overline{}$	Calliala	iviui iicipai	apiovou e	CU.	, rielello	wiui iicipai	, sancionio a	i seguirile i	LCI.

- **Art. 1º -** O Logradouro perpendicular à Rua João Francisco Lopes, será denominado "Rua João Firmino Salgado", conforme croqui de localização que faz parte integrante da presente Lei.
- **Art. 2º -** Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para que o Executivo Municipal proceda a confecção de placa contendo o nome do logradouro e, caso necessário, faça a comunicação às concessionárias de energia elétrica, de telefonia fixa e telefonia móvel, Empresa Brasileira de Correios e telégrafos e aos moradores e proprietários de imóveis situados em suas imediações.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 25 de abril de 2014.

José Maria Nunes

**Prefeito Municipal**